

LEI Nº 2.419/2014

Declara de utilidade pública o Centro de Prevenção, Acolhimento, Tratamento e Reinserção Social do Dependente Químico – “Sítio de Amor e esperança Jesus é o caminho”.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Centro de Prevenção, Acolhimento, Tratamento e Reinserção Social do Dependente Químico – “Sítio de amor e esperança Jesus é o caminho”, inscrita sob o CNPJ nº 18.777.350/0001-24, com sede na Rua Benjamim Araújo, nº 56, Edifício Panorama, sala 901, Viçosa - MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 21 de outubro de 2014.

Ângelo Chequer
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria dos Vereadores Sérgio Norfino Pinto e Alexandre Valente, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 14/10/2014)